

**ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL,
REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2020.**

Ao(s) dezoito de junho de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Branco, reuniu-se às nove horas, em sessão ordinária, a egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargador Luís Camolez - Presidente, Desembargadora Eva Evangelista, Desembargadora Denise Bonfim, e da Dra. Rita de Cassia Nogueira Lima, Representante do Ministério Público.

Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior.

EM MESA

Pela Exma. Sra. Desembargadora DENISE BONFIM: Conflito de competência cível nº: 0100782-50.2019.8.01.0000 de Juizados Especiais/Juizado Especial da Fazenda Pública.

JULGAMENTOS

1) Embargos de Declaração Cível nº: 0701950-71.2015.8.01.0002/50000 de Cruzeiro do Sul/1ª Vara Cível. Embargante: Facebook Serviços On Line do Brasil Ltda, Embargado: Jairo Enrique Landazuri Palacios. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora EVA EVANGELISTA. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto da Relatora.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Denise Bonfim e Luís Camolez.

2) Apelação Cível nº: 0702880-53.2019.8.01.0001 de Rio Branco/5ª Vara Cível. Apelante: Israel Alves da Silva, Apelado: Banco Bradesco S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DENISE BONFIM. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, dar parcial provimento ao Recurso, nos termos do voto da Relatora.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Luís Camolez e Eva Evangelista.

3) Apelação Cível nº: 0708009-73.2018.8.01.0001 de Rio Branco/5ª Vara Cível. Apelante: Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelante: Urbplan Desenvolvimento Urbano S.a., Apelante: Scopel Sp-35 Empreendimentos Imobiliários Ltda (urbiplan), Apelado: Claudiomar de Lima Cardozo, Apelada: Sônia Maria Oliveira Cardozo. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DENISE BONFIM. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas e no mérito negar provimento ao Recurso, nos termos do voto da Relatora.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Luís Camolez e Eva Evangelista.

4) Apelação Cível nº: 0500067-95.2019.8.01.0014 de Tarauacá/Vara Cível. Apelante: V. da S. M., Apelado: M. P. do E. do A.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DENISE BONFIM. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, acolher a preliminar de intempestividade e no mérito negar provimento ao Recurso, nos termos do voto da Relatora.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Luís Camolez e Eva Evangelista.

5) Agravo de Instrumento nº: 1000146-25.2020.8.01.0000 de Cruzeiro do Sul/1ª Vara Cível. Agravante: Banco da Amazônia S/A, Agravado: João Alves Guedes, Agravado: J. Alves Guedes - ME. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DENISE BONFIM. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto da Relatora.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Luís Camolez e Eva Evangelista.

6) Conflito de competência cível nº: 0100781-65.2019.8.01.0000 de Juizados Especiais/Juizado Especial da Fazenda Pública. Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, Suscitado: Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DENISE BONFIM. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, julgar improcedente o conflito de competência, nos termos do voto da Relatora.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Luís Camolez e Eva Evangelista.

7) Apelação Cível nº: 0711442-56.2016.8.01.0001 de Rio Branco/1^a Vara da Fazenda Pública. Apelante: Associação Cultural e Desportiva Candeias de Capoeira Acre, Apelado: Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

8) Apelação Cível nº: 0001394-55.2011.8.01.0001 de Rio Branco/3^a Vara Cível. Apelante: Ford Motor Company Brasil Ltda - Ford do Brasil, Apelada: Janaina Rodrigues Bez. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

9) Apelação Cível nº: 0704240-91.2017.8.01.0001 de Rio Branco/2^a Vara Cível. Apelante: Officer Distribuidora de Produtos de Informática S/A, Apelado: Luiz R. S. D'avila - Me. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

10) Apelação Cível nº: 0700377-87.2018.8.01.0003 de Brasileia/Vara Cível. Requerente: Maria Janete do Nascimento Cavalcante Freitas, Requerido: Banco Industrial do Brasil. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas e no mérito negar provimento ao Recurso nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

11) Apelação Cível nº: 0700026-23.2018.8.01.0001 de Rio Branco/5^a Vara Cível. Apelante: Banco Santander - Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A, Apelado: Paulo Ricardo de Souza. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

12) Apelação Cível nº: 0700432-39.2017.8.01.0014 de Tarauacá/Vara Cível. Apelante: Agrocortex Mad. do Acre Agroflorestal Ltda, Apelado: Construtora Tomaz Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada e no mérito negar provimento ao Recurso nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

13) Apelação Cível nº: 0706647-70.2017.8.01.0001 de Rio Branco/5^a Vara Cível. Apelante: Cooperativa de Trabalho Médico Ltda - UNIMED RIO BRANCO, Apelada: Kelly Janayra Silva e Silva (Representado(a) por seu curador(a)). Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

14) Apelação Cível nº: 0800151-16.2019.8.01.0081 de Infância e Juventude de Rio Branco/1ª Vara da Infância e da Juventude. Apelante: A. V. de L., Apelante: B. B. da S., Apelado: M. P. do E. do A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

15) Apelação Cível nº: 0712592-04.2018.8.01.0001 de Rio Branco/1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Roberto Cesar Amazonas Ratis, Apelado: Departamento de Estradas de Rodagens do Acre - DERACRE, Apelado: Estado do Acre, Apelante: Estado do Acre, Apelante: Departamento de Estradas de Rodagens do Acre - DERACRE, Apelado: Roberto Cesar Amazonas Ratis. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, acolher a preliminar de incompetência absoluta da Justiça Comum Estadual, remetendo-se os autos à Justiça do Trabalho da 14ª Região, nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

16) Apelação Cível nº: 0700230-27.2019.8.01.0003 de Brasileia/Vara Cível. Apelante: Raro Distribuidora Importação e Exportação Ltda, Apelado: Estado do Acre. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, dar provimento parcial ao Apelo nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

17) Apelação / Remessa Necessária nº: 0800106-51.2015.8.01.0081 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Remetente: J. de D. da 2 V. da I. e J. da C. de R. B., Requerente: M. P. do E. do A., Requerido: M. de R. B., Apelante: M. de R. B., Apelado: M. P. do E. do A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, dar provimento parcial à Apelação e julgar parcialmente procedente a Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

18) Remessa Necessária nº: 0800068-34.2018.8.01.0081 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, Requerente: M. P. do E. do A., Requerido: Município de Rio Branco, Interessado: B. S. V. (Representado por sua mãe) H. C. S. de S.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, conhecer e julgar improcedente a Remessa Necessária nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

19) Agravo de Instrumento nº: 1002471-41.2018.8.01.0000 de Rio Branco/2ª Vara Cível. Agravante: Jandir Santin, Agravante: Cristina Claudete Santin, Agravado: Banco do Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro.

20) Agravo de Instrumento nº: 1001433-57.2019.8.01.0000 de Rio Branco/. Agravante: CLARO S/A, Agravado: TAVAJ - TRANSPORTES AEREOS REGULARES S/A,. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

21) Agravo de Instrumento nº: 1001583-38.2019.8.01.0000 de Rio Branco/3ª Vara Cível. Agravante: LAURO ZAFFONATO, Agravado: JFR Construções LTDA - Me. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, dar provimento ao Recurso nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Primeira Câmara Cível

22) Agravo de Instrumento nº: 1001845-85.2019.8.01.0000 de Rio Branco/1^a Vara de Família. Agravante: JOSÉ VICENTE PAULO MIRANDA, Agravante: FRANCISCA PEREIRA COSTA. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

23) Conflito de competência cível nº: 0100593-72.2019.8.01.0000 de Cruzeiro do Sul/2^a Vara Cível. Suscitante: Vara de Execução Fiscal da Comarca de Rio Branco, Suscitado: Juízo de Direito da 2^a Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, Suscitado: Juízo de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul - Ac. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, julgar improcedente o Conflito Negativo de Competência, fixando a competência do Juízo da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Rio Branco/AC, para processar e julgar os autos, nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

24) Embargos de Declaração Cível nº: 0800145-91.2015.8.01.0002/50001 de Cruzeiro do Sul/Vara da Infância e da Juventude. Embargante: Estado do Acre, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

25) Embargos de Declaração Cível nº: 0700500-60.2015.8.01.0013/50001 de Feijó/Vara Cível. Embargante: EUROPE ASSISTENCE BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA S/A, Embargado: J.J.L. SOUZA - ME. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, acolher os Embargos de Declaração nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

26) Embargos de Declaração Cível nº: 0701219-10.2017.8.01.0001/50000 de Rio Branco/1^a Vara da Fazenda Pública. Embargante: I. A. C. Indústria e Comércio de Açúcar Importação e Exportação Ltda - Me, Embargado: Estado do Acre. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

27) Embargos de Declaração Cível nº: 0711239-65.2014.8.01.0001/50000 de Rio Branco/5^a Vara Cível. Embargante: Wherley de Oliveira Pereira, Embargado: Banco da Amazônia S/A, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

28) Embargos de Declaração Cível nº: 0713198-37.2015.8.01.0001/50000 de Rio Branco/3^a Vara da Família. Embargante: I. P. G. A., Embargado: M. A. da R. S.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, acolher parcialmente os Embargos nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

29) Embargos de Declaração Cível nº: 1001499-71.2018.8.01.0000/50001 de Rio Branco/2^a Vara Cível. Embargante: Maria da Conceição dos Santos Alves, Embargado: Banco do Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

30) Embargos de Declaração Cível nº: 0803038-92.2014.8.01.0001/50000 de Rio Branco/1ª Vara Cível. Embargante: Vivo S/A, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

31) Embargos de Declaração Cível nº: 0100191-54.2020.8.01.0000 de Rio Branco/1ª Vara Cível. Embargante: Lúcio Cézar da Cunha, Embargante: Neifa Mendes Guimarães Cézar, Embargado: Álcool Verde S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

32) Embargos de Declaração Cível nº: 0100233-06.2020.8.01.0000 de Brasileia/Vara Cível. Embargante: G. do B. I. LTDA, Embargado: C. de S. L.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

33) Embargos de Declaração Cível nº: 0100239-13.2020.8.01.0000 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Embargante: E. do A., Embargado: A. de L. D. F. (Representado por seu Pai) A. de L. D.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

34) Conflito de competência cível nº: 0100782-50.2019.8.01.0000 de Juizados Especiais/Juizado Especial da Fazenda Pública. Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DENISE BONFIM. Decisão: "Em continuidade de julgamento, o Desembargador Luís Camolez votou no sentido de acompanhar a divergência apresentada pela Desembargadora Eva Evangelista, tendo a Eminente Relatora Refluído de seu voto para julgar o conflito de competência improcedente, declarando competente o Juizado da Fazenda Pública de Rio Branco. Votação unânime.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Luís Camolez e Eva Evangelista.

VISTA

35) Agravo de Instrumento nº: 1001444-86.2019.8.01.0000 de Rio Branco/5ª Vara Cível. Agravante: K. S. Centro Educacional Infantil Ltda, Agravado: H. N. C. (Representado por sua mãe) R. de S. N. C.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Motivo: "Após o Relator votar pelo provimento parcial ao Agravo de Instrumento, a Desembargadora Eva Evangelista votou no sentido de acompanhar o voto do Relator porém, divergindo em relação a imposição da multa, entendendo não haver possibilidade de aplicação, pois tal reprimenda incorreria na piora da situação da parte recorrente, o que não foi requerido pela parte adversa. A Desembargadora Denise Bonfim requereu vista dos autos para melhor análise e retomada do julgamento na próxima sessão.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

ADIADOS

Pelo Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ: Agravo de Instrumento nº: 1001123-51.2019.8.01.0000 de Rio Branco/Vara de Execução Fiscal.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Primeira Câmara Cível

das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 11h00min, do que, para constar, eu, _____, Bel^a. Renata Lucia Cardoso Gomes de Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Luís Camolez, Presidente.

Desembargador **Luís Vitório Camolez**
Presidente